



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP: 59.320-000

Lei Nº 0028/98 de 28 de abril de 1998.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DO
PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA COM A SECA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Portalegre, o Comitê do PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA COM A SECA.

Art. 2º - O Comitê ora criado terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- b) 01 (um) representante do Governo do Estado;
- c) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
- d) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portalegre;
- f) 01 (um) representante da Promotoria Pública.

Art. 3º - O Comitê deverá acompanhar e fiscalizar as ações de Governo no combate a fome, a miséria e o desemprego causado pelas conseqüências da seca que está configurada para este ano de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre - RN, 28 de abril de 1998.

Euclides Pereira de Souza
- Prefeito Municipal -